62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

29.06.15

LEI Nº 4.436 - DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 15
PROC. Nº 91 55

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 26.015, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- "Um imóvel rural, com área de 148.340,00 m2 ou 14,8340 hectares ou 6.1298 alqueires paulista de terras, localizado no Bairro Java Paulista, neste município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição tem início no vértice P-04 cravado na divisa com a Estrada Municipal DRA 440, distante em linha reta 524,45 metros da Estrada Municipal João Araujo, e na divisa com a área de propriedade de Rita Cristina Rossette, sob matrícula nº 26.016; deste segue confrontando com a Estrada Municipal DRA 440, com os seguintes vértices, azimute, distâncias e confrontantes:

De	Para	Azimute	Distâncias (m)	Confrontações
P-04	P-05	178°13'06"	524,45	Estrada Municipal DRA 440
P-05	P-06	286°36'36"	364,61	Estrada Municipal João Araujo
P-06	P-07	003°32'16"	375,90	Matrícula nº 16.474
P-07	P-04	081°46'35"	313,11	Matrícula nº 26.016

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E S MISSI 29/JUN/2015 16:29 000001468